Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 20261170 SESA/COEXE
NUP 24001.078987/2025-92
Unidade Compradora: 943001
Número da Compra: 482/2026

A **SECRETARIA DA SAÚDE (SESA)**, por intermédio do Pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens do grupo. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A forma de fornecimento será **PARCELADA.**

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008; Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014; Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações; Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023; Decreto Estadual nº 35.323 de 24 de fevereiro de 2023 e suas alterações; Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004; Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023; Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024; Lei Complementar Estadual nº 334/2024; Decreto Estadual nº 36.407/2024; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Insumos/reagentes de Laboratório, com equipamento em comodato, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp, pela pregoeira Antonia Gleiva Nunes de Sousa Montenegro.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone nº (85) 3125-9380 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2026.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2026, às 10h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2026, às 10h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E DA SECRETARIA DA SAÚDE

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP: 60811 – 520

7.1.1. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

7.2. Secretaria da Saúde/SESA, Av. Almirante Barroso, n° 600, Praia de Iracema, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.060-440, telefone: 085 2018-2826.

7.2.1. Horário de expediente da Secretaria da Saúde: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 103 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 c/c §4º, art. 7º, do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

9.5.2. Pessoa física ou jurídica em estado de insolvência civil ou sob processo de falência;

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5.12. Consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constituída nos autos, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme caput art. 94 do Decreto nº 35.067/2022, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração, conforme § 1º do artigo supramencionado.

10.2.1. As decisões do Pregoeiro, sempre que necessário, se darão baseadas nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação ou, conforme o caso, pela Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitação, nos termos do § 1º do art. 24 e § 3º do art. 94 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o Pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo já citado.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min59s, com a informação do nº do pregão, do órgão ou entidade promotora da licitação e do Pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados deverão ser subscritos por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, de acordo com o previsto no § 5º ainda do mesmo decreto citado.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 29.679.102,67(vinte e nove milhões seiscentos e setenta e nove mil, cento e dois reais e sessenta e sete centavos)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período, contado da convocação do Pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 75 do Decreto nº 35.067/2022. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema utilizado na realização do certame, no prazo fixado na solicitação do Pregoeiro.

12.4.1. Quando o órgão/entidade demandante da licitação, vislumbrar a necessidade da realização de diligência, deverá encaminhar a respectiva solicitação ao(a) pregoeiro(a) por meio do sistema SUITE no processo original, para que este(a) promova sua realização no Compras.gov. A divulgação da diligência no referido sistema constitui condição indispensável para a produção de seus efeitos, conforme Acórdão nº 1.742/2026-Plenário-TCU.

12.4.2. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.4.3. Uma vez regularmente solicitada a diligência e não atendida no prazo e condições estabelecidos, não será admitida nova solicitação para o mesmo fim, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.5. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao Pregoeiro nos mesmos termos estabelecido no item 12.4 acima, promover diligência para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data

de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

12.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 69 do Decreto nº 35.067/2022;

12.6.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.6.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.6.4.

12.6.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.6.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo *"não"* impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo *"não"* apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.6.1 ao 12.6.6 acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos, conforme o caso.

I – valor unitário ou desconto;

II – marca/fabricante

III – modelo/versão

13.1.1. Os PREÇOS GLOBAIS deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.1.2. Os PREÇOS UNITÁRIOS deverão ser expressos em reais, com até 4 (quatro) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos, na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, conforme disposto no § 3º do art. 37 do Decreto nº 35.067/2022.

14.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances de *valor unitário inferior* ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**, utilizando como referência o valor unitário do item.

14.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

14.14. Será adotado o modo de disputa **"aberto e fechado"** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.14.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.14.3.

14.14.5. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.14.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes.

14.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.23.2. Empresas brasileiras;

14.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

14.24. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.24.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I – Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II – A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III – O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.25.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.26. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período, desde que solicitado dentro do prazo inicialmente concedido, na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada dos documentos a ela pertinentes citados no subitem abaixo.

14.27.1. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços adequada ao último lance, a seguinte documentação complementar:

I – Deverá ser apresentado o Registro do Produto, ou, quando aplicável, a Declaração de Isenção de Registro, o Cadastro ou a Notificação Simplificada emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como cópia legível da publicação correspondente no Diário Oficial da União, contendo a resolução e os dados completos do produto

II – Na hipótese de o documento sanitário estar vencido, a licitante deverá apresentar o protocolo de solicitação de revalidação formalizado junto à ANVISA, observado o prazo regulamentar de até 6 (seis) meses anteriores ao vencimento

III – Caso o produto não esteja sujeito ao regime de vigilância sanitária, deverá ser apresentada Declaração Formal de Não Enquadramento, sob as penas previstas na legislação aplicável.

IV – Deverão ser fornecidos manuais, catálogos, folders ou demais documentos técnicos emitidos pelo fabricante, em formato impresso ou eletrônico e em língua portuguesa, contendo informações detalhadas sobre características, especificações, modo de uso e demais elementos que permitam a adequada verificação da conformidade dos materiais ofertados com os requisitos do edital.

V – A não apresentação dos citados documentos não será motivo de desclassificação. Entretanto, caracterizada a necessidade, poderão ser solicitados em diligência conforme disposto no subitem 22.7, deste edital.

VI – O não envio dos documentos no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da licitante por descumprimento de cláusula editalícia prevista no subitem 22.8 do edital.

VII – Quando cabível, serão analisados os registros de queixas técnicas e eventos adversos relacionados aos produtos ofertados, conforme a RDC nº 67/2009/ANVISA. Os fabricantes ou fornecedores que não comprovarem a correção das não conformidades identificadas serão considerados inaptos, devendo apresentar laudos técnicos comprobatórios das ações corretivas, emitidos por laboratórios isentos de conflito de interesses e credenciados na Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Sanitária – RNLVISA, tais como o INCQS ou o INMETRO.

14.28. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

14.29. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.3, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0{,}925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 9.5** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II – Certificado de Registro Cadastral (CRC/CE).

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

15.1.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. As decisões do Pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.27 deste edital.

15.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus Anexos.

15.11. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

15.11.1. Contiver vícios insanáveis;

15.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem *acima do preço máximo* definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com *valor superior* ao estimado pela Administração.

15.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus Anexos, desde que insanável;

15.11.6. Cujo produto **não atenda** às especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital, para tanto serão considerados para todos os itens que compõem o Termo de Referência:

15.11.7. Os requisitos legais aplicáveis ao produto;

15.11.7.1. Queixas técnicas e/ou eventos adversos, conforme RDC 67/2009, envolvendo diferentes números de lotes, cujos fabricantes não comprovem as correções das não conformidades. A comprovação deverá ser feita através de laudos comprobatórios das correções; os laudos devem ser isentos de conflitos de interesses e emitidos por laboratórios credenciados a Rede Nacional de Vigilância Sanitária – RNLVISA, tais como INCQS, INMETRO;

15.12. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.13. A inexequibilidade da proposta possui caráter relativo, de modo que o seu reconhecimento não deverá ocorrer de forma sumária. Conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 (alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025) e em conformidade com o art. 59, III e § 2º da Lei nº 14.133/2021, a inviabilidade da oferta somente será confirmada após diligência da(s) área(s) técnica e/ou jurídica do órgão ou entidade promotora da licitação, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste Edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

16.9. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração

ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis em momento único, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação, conforme disposto no § 1º do art. 95 do Decreto nº 35.067/2022.

17.3. Quando a decisão do Pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, conforme disposto no *caput* do art. 95 do Decreto nº 35.067/2022.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme §2º do mesmo art. 95 citado acima, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao Pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5 % (cinco décimos por cento*)* do valor do contrato licitado.

18.7. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento.

18.13. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 11 do Decreto nº 35.323/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III deste Edital, pelo valor unitário do item.

20.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

20.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação será julgada pelo Pregoeiro, conforme §3º do art. 11 do Decreto nº 35.323/2023.

20.7. A Secretaria da Saúde será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

20.8. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme Anexo III, será assinada pelo titular da Secretaria da Saúde, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos licitantes legalmente credenciados e identificados.

20.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

20.10. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficarão disponibilizados, por, no mínimo, a vigência da ata de registro de preços.

20.11. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.12. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata.

20.13. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgãos e entidades interessados, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina o art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

20.15. Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

20.15.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.15.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.

20.15.3. Os órgãos e entidades interessados deverão efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

20.15.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no subitem 20.15.3 será providenciada pelo órgão e entidade, interessados até o quinto dia útil após a contratação.

20.15.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o detentor do registro não tenha apresentado o menor preço.

20.16. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos e entidades interessados da Administração Pública, proceder a indicação do licitante detentor do preço registrado, obedecida à ordem de classificação.

20.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 25 do Decreto n° 35.323/2023.

20.18. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, observado o constante no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

20.19. O Órgão Gestor convocará o detentor do preço registrado para negociar o preço e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

20.19.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata poderá convocar os demais licitantes classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.20. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.21. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços ou da marca ou modelo do item registrado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

20.22. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e IV – Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

20.23. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão e entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará conforme inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023 e, quando for o caso, o comprovante do recolhimento da garantia de execução, na forma estabelecida no item 6.2, do Termo de Referência;

21.3. Na hipótese de sociedades Empresárias Estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme §7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

21.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

21.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas conforme o caso, nos Anexos I e IV – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

21.7. Da Subcontratação

21.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta nos autos do processo conforme Acórdão 2450/2025-TCU-Plenário.

21.8. Da Garantia contratual

21.8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

22. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

22.1. É facultado à Administração Pública, conforme art. 100 do Decreto nº 35.067/2022, **quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, no prazo e condições estabelecidos neste edital:

22.1.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital; ou

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

22.1.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas **condições ofertadas pelo licitante vencedor.**

22.1.2.1. Para a convocação dos remanescentes, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

22.1.2.2. O prazo para manifestação de interesse das licitantes será de 2 (duas) horas, contados a partir do envio da mensagem de convocação pelo Pregoeiro no sistema, a **todos os licitantes remanescentes**, observada a ordem classificatória.

22.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

22.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 22.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, conforme § 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, poderá:

22.3.1. Convocar todos os licitantes remanescentes **para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário**;

22.3.2. O prazo de **manifestação de interesse de aceitação** do novo valor será de 2 (duas) horas, contados **a partir da convocação pelo Pregoeiro no sistema**, **a todos os licitantes remanescentes,** observada a ordem classificatória.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos dos subitens *22.1.2* e *22.3.1* a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação**, para a celebração do **contrato nas condições ofertadas por estes**, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

22.4.1. O licitante remanescente que convocado e cuja proposta esteja válida, conforme disposto neste edital, deverá honrar com as condições da proposta originalmente apresentada;

22.4.2. O prazo de **manifestação de interesse de aceitação** do valor considerado no subitem *22.4* será de 2 (duas) horas, contados a partir **da convocação pelo Pregoeiro no sistema**, **a todos os licitantes remanescentes,** observada a ordem classificatória.

22.5. A regra do subitem 18.12 não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 22.3.1 deste edital.

22.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente **em consequência de rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 22.1 e 22.3 deste Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente do contratante.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo Pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

23.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

23.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.7. É facultada em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, observado o disposto no item 12.4 deste edital.

23.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital ou o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro ou pela entidade contratante, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

23.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

Fortaleza/CE, 12 de novembro de 2026.

ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA
ORDENADORA DE DESPESAS

ANALISADO E APROVADO O PROCESSO DA CONTRATAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

NUP 24001.078987/2025-92

UNIDADE REQUISITANTE: **Coordenadora de Execução de Compras – COEXE/SESA**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Insumos/reagentes de Laboratório, com equipamento em comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **PARCELADA**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO 1						
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. FORNEC**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR GLOBAL**
1	483989	REAGENTE, DOSAGEM DE **ÁCIDO ÚRICO,** AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR**, TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**139.000**	R$ 2,1933	R$304.868,70
2	613447	REAGENTE, DETERMINAÇÃO **ADENOSINA DEAMINASE (ADA)** NOS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, TESTE, AUTOMAÇÃO BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR,** TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	TESTE	**32.580**	R$ 9,0000	R$293.220,00
3	484023	REAGENTE, DOSAGEM DE **ALBUMINA,** AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR,** TESTE , UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**210.964**	R$ 2,8100	R$592.808,84
4	**400914**	**REAGENTE, DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, CONTROLES, CALIBRADOR, TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDAD**	TESTE	**84.000**	R$ 12,0000	R$1.008.000,00
5	484016	REAGENTE, DOSAGEM DE **AMILASE**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR,** TESTE, UNIDADE	TESTE	**106.000**	R$ 2,4600	R$260.760,00

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

GRUPO 1						
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. FORNEC**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR GLOBAL**
		1.0 UNIDADE				
6	484175	REAGENTE, DOSAGEM DE **BILIRRUBINA TOTAL**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES ,CALIBRADOR,** TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**400.000**	R$ 2,0300	R$ 812.000,00
7	484182	REAGENTE, **DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA OU INDIRETA,** AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR**, TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	TESTE	**393.000**	R$ 2,0033	R$787.296,90
8	484136	REAGENTE, DOSAGEM DE **CÁLCIO**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR**, TESTE UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**561.000**	R$ 2,0200	R$1.133.220,00
9	484256	REAGENTE, DOSAGEM DE **CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR,** TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**128.400**	R$ 2,2367	R$287.192,28
10	484150	REAGENTE, DOSAGEM **CK-MB**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR**, TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**43.200**	R$ 2,0367	R$87.985,44
11	484168	REAGENTE, DOSAGEM **CREATINA FOSFOQUINASE (CK)**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR,** TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**74.500**	R$ 2,0267	R$150.989,15
12	484048	REAGENTE, DOSAGEM DE **CLORETO**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR**, TESTE., UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**729.468**	R$ 1,5467	R$1.128.268,16
13	484062	REAGENTE, DOSAGEM DE **COLESTEROL,** AUTOMAÇÃO EM	TESTE	**306.980**	R$ 1,8033	R$553.577,03

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

GRUPO 1						
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. FORNEC**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR GLOBAL**
		BIOQUÍMICA, **CONTROLES ,CALIBRADOR**, TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE				
14	484070	REAGENTE, DOSAGEM DE **HDL-COLESTEROL**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR,** TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**303.980**	R$ 3,0467	R$926.135,87
15	613467	REAGENTE, DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL LDL (DIRETO), AUTOMAÇÃO BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR,** TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**162.098**	R$ 5,4150	R$877.760,67
16	483971	REAGENTE, PARA DOSAGEM **CREATININA**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR,** TESTE., UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**1.039.200**	R$ 1,6400	R$1.704.288,00
17	484055	REAGENTE, DOSAGEM DE **FERRO SÉRICO**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR,** TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**148.400**	R$ 2,0133	R$298.773,72
18	484094	REAGENTE, DOSAGEM DE **FOSFATASE ALCALINA**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR,** TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**186.720**	R$ 1,6867	R$314.940,62
19	484104	REAGENTE, DOSAGEM DE **FÓSFORO** INORGÂNICO, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR**, TESTE , UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**260.000**	R$ 1,7767	R$461.942,00
20	484111	REAGENTE, DOSAGEM DE **GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (G-GT)**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR,** TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	TESTE	**169.284**	R$ 1,9267	R$326.159,48

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

GRUPO 1						
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. FORNEC**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR GLOBAL**
21	483957	REAGENTE, PARA DOSAGEM DE **GLICOSE**, PARA AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, COM **CONTROLES, CALIBRADOR**, TESTE - 1.0. UND., UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**326.200**	R$ 1,9233	R$627.380,46
22	484249	REAGENTE, DOSAGEM DE **LACTATO,** AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR**, TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	TESTE	**38.560**	R$ 4,0600	R$156.553,60
23	484143	REAGENTE, DOSAGEM DE **DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES ,CALIBRADOR,** TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	TESTE	**161.456**	R$ 2,0567	R$332.066,56
24	484190	REAGENTE, DOSAGEM DE **LIPASE**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR,** TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**74.400**	R$ 2,0467	R$152.274,48
25	484129	REAGENTE, DOSAGEM DE **MAGNÉSIO,** AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES,,CALIBRADOR,** TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**723.000**	R$ 1,9133	R$1.383.315,90
26	483820	REAGENTE, PARA DOSAGEM DE **MICROALBUMINÚRIA,** PARA AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, COM **CONTROLES, CALIBRADOR,** TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**42.200**	R$ 4,4800	R$189.056,00
27	484224	REAGENTE, DOSAGEM DE **POTÁSSIO,** AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR**, TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**923.000**	R$ 1,9833	R$1.830.585,90
28	484030	REAGENTE, DOSAGEM DE **PROTEÍNAS TOTAIS**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR,**	TESTE	**181.000**	R$ 1,9367	R$350.542,70

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

GRUPO 1						
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. FORNEC**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR GLOBAL**
		TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE				
29	484231	REAGENTE, DOSAGEM DE **PROTEÍNAS TOTAIS NA URINA E LÍQUIDOS BIOLÓGICOS,** AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR**, TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**89.640**	R$ 1,9700	R$176.590,80
30	484217	REAGENTE, DOSAGEM DE **SÓDIO**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR**, TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	TESTE	**923.000**	R$ 1,9400	R$1.790.620,00
31	483996	REAGENTE, DOSAGEM DE **ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST)**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR,** TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**568.000**	R$ 3,5200	R$1.999.360,00
32	484009	REAGENTE, DOSAGEM DE **ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT**), AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR,** TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**594.612**	R$ 1,9500	R$1.159.493,40
33	484087	REAGENTE, DOSAGEM DE **TRIGLICERÍDEOS**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR,** TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**327.480**	R$ 1,9367	R$634.230,52
34	483964	REAGENTE, DOSAGEM **UREIA,** AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR**, TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**949.000**	R$ 1,8100	R$1.717.690,00
35	484305	REAGENTE, DOSAGEM DE **PROTEÍNA C REATIVA**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES ,CALIBRADOR,** TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**604.412**	R$ 4,2667	R$2.578.844,68
36	484312	REAGENTE, DOSAGEM DE	TESTE	**40.500**	R$ 5,1567	R$208.846,35

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

GRUPO 1						
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. FORNEC**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR GLOBAL**
		COMPLEMENTO C3, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES CALIBRADOR,** TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE				
37	484320	REAGENTE, DOSAGEM DE **COMPLEMENTO C4**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR,** TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**40.500**	R$ 5,1567	R$208.846,35
38	484270	REAGENTE, DOSAGEM DE **ANTIESTREPTOLISINA O (ASO)**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR,** TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**32.700**	R$ 2,7033	R$88.397,91
39	484390	REAGENTE, DOSAGEM DE **TRANSFERRINA**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR,** TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**96.200**	R$ 3,5400	R$340.548,00
40	484288	REAGENTE PARA DOSAGEM DE **FATOR REUMATOIDE**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, **CONTROLES, CALIBRADOR,** TESTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**52.000**	R$ 3,5000	R$182.000,00

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

GRUPO 2						
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID FORNEC**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR GLOBAL**
41	**2083698**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **ÁCIDO ÚRICO,** AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, UNIDADE,1 UNIDADE.	TESTE	**12.500**	R$ 2,9100	R$ 36.375,00
42	**2083702**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **ALBUMINA,** AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, UNIDADE,1.0, UNIDADE	TESTE	**10.000**	R$ 3,0000	R$ 30.000,00
43	**2083712**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **HEMOGLOBINA GLICADA**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, UNIDADE, 1.0 UNIDADE	TESTE	**30.000**	R$ 5,1011	R$ 153.033,00
44	**2083722**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **AMILASE**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA,UNIDADE 1.0, UNIDADE	TESTE	**2.000**	R$ 2,8300	R$ 5.660,00

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

45	**2083732**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **BILIRRUBINA TOTAL**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, UNIDADE, 1.0 UNIDADE	TESTE	**6.000**	R$ 2,1000	R$ 12.600,00
46	**2083742**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **BILIRRUBINA DIRETA,** AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	TESTE	**6.000**	R$ 2,1933	R$ 13.159,80
47	**2083752**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **CÁLCIO**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**10.000**	R$ 2,0533	R$ 20.533,00
48	**2083762**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **COLESTEROL TOTAL,** AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA,UNIDADE, 1.0 UNIDADE	TESTE	**30.000**	R$ 2,0500	R$ 61.500,00
49	**2083772**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **HDL-COLESTEROL**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, UNIDADE, 1.0 UNIDADE	TESTE	**30.000**	R$ 4,2300	R$ 126.900,00
50	**2083782**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **CREATININA**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, UNIDADE, 1.0 UNIDADE	TESTE	**30.000**	R$ 2,6400	R$ 79.200,00

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

51	**2084064**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **COLINESTERASE,** AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA,UNIDADE , 1.0 UNIDADE	TESTE	**2.000**	R$ 2,2783	R$ 4.556,60
52	**2084074**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **FERRO SÉRICO**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA,UNIDADE , 1.0 UNIDADE	TESTE	**8.000**	R$ 1,7800	R$ 14.240,00
53	**2084084**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **FERRITINA**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA,UNIDADE , 1.0 UNIDADE	TESTE	**8.000**	R$ 15,0000	R$ 120.000,00
54	**2084094**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **FOSFATASE ALCALINA,** AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, UNIDADE 1.0, UNIDADE	TESTE	**2.000**	R$ 3,2400	R$ 6.480,00
55	**2083792**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (G-GT)**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	TESTE	**8.000**	R$ 2,4850	R$ 19.880,00
56	**2083807**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **GLICOSE**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, UNIDADE ,1.0 UNIDADE	TESTE	**30.000**	R$ 2,1367	R$ 64.101,00

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

57	**2083827**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR,PARA DOSAGEM DE **LIPASE** AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA UNIDADE 1.0 UNIDADE, UNIDADE	TESTE	**2.000**	R$ 2,2200	R$ 4.440,00
58	**2083847**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **MICROALBUMINÚRIA,** AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA,UNIDADE,1.0 UNIDADE	TESTE	**3.000**	R$ 7,5133	R$ 22.539,90
59	**2084263**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **POTÁSSIO,** AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA,UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**3.000**	R$ 2,0300	R$ 6.090,00
60	**2084273**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **PROTEÍNAS TOTAIS**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**10.000**	R$ 2,5100	R$ 25.100,00
61	**2084293**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **PROTEÍNAS TOTAIS NA URINA**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	TESTE	**5.000**	R$ 4,0900	R$ 20.450,00

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

62	**2084328**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **SÓDIO**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA,UNIDADE 1.0 UNIDADE.	TESTE	**3.000**	R$ 2,4633	R$ 7.389,90
63	**2084338**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT)**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**15.000**	R$ 4,8800	R$ 73.200,00
64	**2084109**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST**), AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**15.000**	R$ 3,7300	R$ 55.950,00
65	**2084348**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **TRIGLICERÍDEOS** AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**30.000**	R$ 2,6065	R$ 78.195,00

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

66	**2084358**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **UREIA**,AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA,UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**30.000**	R$ 2,6233	R$ 78.699,00
67	**2084368**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **PROTEÍNA C REATIVA**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA,, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**10.000**	R$ 6,3900	R$ 63.900,00
68	**2084378**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **ANTIESTREPTOLISINA O (ASO)**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**10.000**	R$ 2,3300	R$ 23.300,00
69	**2084388**	TESTE COM CONTROLE E CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE **FATOR REUMATOIDE**, AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA,UNIDADE 1.0 UNIDADE	TESTE	**10.000**	R$ 3,4200	R$ 34.200,00

2.1. Havendo divergências entre as especificações do Edital e seus anexos e as do sistema, prevalecerão as do edital em todas as suas cláusulas.

2.2. O valor mínimo por ordem de compra será de R$100,00 (cem reais), podendo ser menos se o saldo do Órgão/Entidade Participante para compra ao fornecedor for inferior a este valor.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

Obs.1: A hemólise para a dosagem de hemoglobina glicada (ITEM 04) deverá ser realizada dentro do equipamento;

Obs.2: A contratada deverá fornecer, para todos os itens do Grupo 1 e 2, em regime de comodato, EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO;

Obs.3: Fornecer reagentes dedicados e da mesma marca do fabricante do equipamento. Na impossibilidade, serão aceitos reagentes de marcas diferentes para os itens: 02 (ADA), 04 (HEMOGLOBINA GLICADA) e 10 (CK MB), que deverão obrigatoriamente respeitar as recomendações de uso e serem compatíveis com o equipamento ofertado;

2.5. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

2.5.1. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS:

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

2.5.1.1. A Contratada, para cada unidade, deverá fornecer e instalar, em regime de comodato nos endereços e quantitativos descritos no subitem **2.5.2.1 (grupo 1) e 2.5.3.4 (grupo 2)**, **EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO** para realização de todos os exames relacionados, no **prazo máximo 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, sem ônus para contratante. Os mesmos deverão ser novos, ou com no **MÁXIMO** 02 (dois) anos de uso desde que, seja atestado o bom estado dos equipamentos pela empresa com validação da Engenharia Clínica da Unidade e não deverão estar fora de linha de fabricação, exceto no caso de equipamento(s) já instalado(s) e em atividade no hospital.

2.5.2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO(S) EQUIPAMENTO(S) DO GRUPO 01:

EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO com metodologia: Fotometria de absorbância (colorimétrica e imunoturbidimetria) e potenciometria seletiva de íons (ISE) ou por metodologia química seca e imunoturbidimetria. Caso a contratada utilize equipamentos com metodologias Fotometria de absorbância (colorimétrica e imunoturbidimetria) e potenciometria seletiva de íons (ISE), ou seja, não for química seca, deverá ser fornecido um sistema contínuo de fornecimento de água com abastecimento para a execução dos exames.

- Os equipamentos devem ser de chão e em conformidade com as normas técnicas nacionais;
- Ter acesso randômico;
- Possibilitar carregamento contínuo de amostras, reagentes e calibradores, sem necessidade de pausa ou parada do equipamento;
- Ser programável para urgências ou possibilitar a priorização de pacientes considerados críticos;
- Possibilitar o uso de tubos primários de 4, 6 ou 10 ml com identificação através de código de barras, mesmo com volumes pequenos de amostras;
- Possibilitar diluições programáveis de amostra;
- Possuir controle de qualidade em, no mínimo, 02 (dois) níveis, normal e patológico, para todos os parâmetros fornecidos pelo vencedor da licitação para uso do equipamento;
- Possuir reagentes com preparo mínimo ou pronto uso e que possuam sistema que não permita a evaporação dos mesmos após a introdução no equipamento;
- Possuir compartimento refrigerado para reagentes possibilitando processamento de amostras durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, com identificação por código de barras;
- Que não haja necessidade de calibração diária para todos os parâmetros;

- Possuir capacidade de realizar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) parâmetros simultâneos;
- Possuir software de gerenciamento de dados dos pacientes, insumos, reagentes e controles de qualidade com capacidade para backup de dados;
- Realizar no mínimo 750 testes / hora (fotométricos + ISE) para as unidades: HSJDI, HGPMJMA, HCAS e HIAS;
- Realizar no mínimo 1200 testes/ hora (fotométrico + ISE) para as unidades HEMOCE E HGF;
- Possuir capacidade de Verificação de integridade da amostra para hemólise e lipemia;
- Possuir capacidade de detecção automática de coágulos / entupimento, detecção de nível de líquido, detecção de baixo volume;
- Possuir capacidade de carregamento direto de no mínimo 50 amostras;
- Equipamentos bidirecionalmente interfaceados ao sistema multiusuário de informatização laboratorial em uso nas unidades participantes, para permitir registro único de pacientes, gerenciamento laboratorial, armazenamento de resultados e impressão de laudos em português configurado pelo setor;
- Apresentar software integrado com gerenciamento do controle de qualidade incluindo gráfico de Levey-Jennings e curvas de calibração;

IMPRESSORA CÓDIGO DE BARRAS, compatíveis com o software de gestão laboratorial e com o EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO;

LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, compatíveis com o software de gestão laboratorial e com o EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO;

2.5.2.1. QUANTIDADES E LOCAIS ONDE DEVERÃO SER INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS DO GRUPO 1:

QUANTIDADE E LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 750 TESTES POR HORA	
UNIDADES	**QUANTIDADES**
HGPMJMA – HOSPITAL GERAL DA POLÍCIA MILITAR JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR RUA PRINCESA ISABEL, N 1526 – CENTRO, FORTALEZA – CE, CEP: 60.015-061.	**01**
HSJDI – HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECCIOSAS RUA NESTOR BARBOSA, 315 – PARQUELÂNDIA, FORTALEZA-	**01**

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CE, CEP: 60455-610.	
HCAS – HOSPITAL DR CARLOS ALBERTO STUDART GOMES AVENIDA FREI CIRILO, 3480 – Cajazeiras, Fortaleza – CE, 60840-285.	**02**
HIAS- HOSPITAL INFANTIL DR. ALBERT SABIN RUA TERTULIANO SALES, N 544 - VILA UNIÃO, FORTALEZA - CE, CEP: 60.410-794.	**02**

QUANTIDADE E LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 1200 TESTES POR HORA	
UNIDADES	**QUANTIDADES**
HEMOCE – CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ AVENIDA JOSÉ BASTOS, Nº 3390, BAIRRO RODOLFO TEÓFILO, CEP: 60.431-086	**01**
HGF – HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA RUA ÁVILA GOULART, N 900, - PAPICU, FORTALEZA – CE, CEP: 60.175-295	**02**

IMPRESSORAS E LEITORES CÓDIGOS DE BARRA TIPO ZEBRA OU EQUIVALENTE		
UNIDADES	**QUANTIDADE DE IMPRESSORAS**	**QUANTIDADE DE LEITORES DE CÓDIGO DE BARRA**
HEMOCE – CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ AVENIDA JOSÉ BASTOS, Nº 3390, BAIRRO RODOLFO TEÓFILO, CEP: 60.431-086	**10**	**10**
HGPMJMA – HOSPITAL GERAL DA POLÍCIA MILITAR JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR RUA PRINCESA ISABEL, N 1526 – CENTRO, FORTALEZA – CE, CEP: 60.015-061	**03**	**03**
HGF – HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA RUA ÁVILA GOULART, N 900, - PAPICU, FORTALEZA – CE, CEP: 60.175-295	**02**	**04**
HCAS – HOSPITAL DR CARLOS ALBERTO STUDART GOMES AVENIDA FREI CIRILO, 3480 – Cajazeiras,	**05**	**05**

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

Fortaleza – CE, 60840-285		
HSJDI – HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECCIOSAS RUA NESTOR BARBOSA, 315 – PARQUELÂNDIA, FORTALEZA – CE, CEP: 60455-61**0**	**05**	**05**
HIAS- HOSPITAL INFANTIL DR. ALBERT SABIN RUA TERTULIANO SALES, N 544 – VILA UNIÃO, FORTALEZA – CE, CEP: 60.410-794	**02**	**02**

2.5.3. CONDIÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADA DOS APARELHOS EM COMODATO PARA GRUPO 2:

2.5.3.1. A contratada para fornecer o material do Grupo 02, deverá fornecer e instalar em regime de comodato, nas unidades participantes, equipamento totalmente automatizado de bioquímica, dentro de no máximo 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, sem ônus para a contratante. O(s) mesmo(s) deverão ser NOVOS ou com no máximo 02 anos de uso e que não estejam fora de linha de fabricação. Deverão ser acompanhados de impressoras e leitores de código de barras.

2.5.3.2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO(S) EQUIPAMENTO(S) DO GRUPO 02:

EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO

2.5.3.3. EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO com metodologia: Fotometria de absorbância (colorimétrica e imunoturbidimetria) e potenciometria seletiva de íons (ISE) ou por metodologia química seca e imunoturbidimetria. Caso a contratada utilize equipamentos com metodologias Fotometria de absorbância (colorimétrica e imunoturbidimetria) e potenciometria seletiva de íons (ISE), ou seja, não for química seca, deverá ser fornecido um sistema contínuo de fornecimento de água com abastecimento para a execução dos exames.

- Os equipamentos devem ser de chão e em conformidade com as normas técnicas nacionais;
- Ter acesso randômico;
- Possibilitar carregamento contínuo de amostras, reagentes e calibradores, sem necessidade de pausa ou parada do equipamento;
- Ser programável para urgências ou possibilitar a priorização de pacientes considerados críticos;
- Possibilitar o uso de tubos primários de 4, 6 ou 10 ml com identificação através de código de barras, mesmo com volumes pequenos de amostras;
- Possibilitar diluições programáveis de amostra;

- Possuir controle de qualidade em, no mínimo, 02 (dois) níveis, normal e patológico, para todos os parâmetros fornecidos pelo vencedor da licitação para uso do equipamento;
- Possuir reagentes com preparo mínimo ou pronto uso e que possuam sistema que não permita a evaporação dos mesmos após a introdução no equipamento;
- Possuir compartimento refrigerado para reagentes possibilitando processamento de amostras durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, com identificação por código de barras;
- Que não haja necessidade de calibração diária para todos os parâmetros;
- Possuir capacidade de realizar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) parâmetros simultâneos;
- Possuir software de gerenciamento de dados dos pacientes, insumos, reagentes e controles de qualidade com capacidade para backup de dados;
- Realizar no mínimo 750 testes/hora (fotométricos + ISE) para a unidade: LACEN;
- Possuir capacidade de Verificação de integridade da amostra para hemólise e lipemia;
- Possuir capacidade de detecção automática de coágulos/entupimento, detecção de nível de líquido, detecção de baixo volume;
- Possuir capacidade de carregamento direto de no mínimo 50 amostras;
- Equipamentos bidirecionalmente interfaceados ao sistema multiusuário de informatização laboratorial em uso nas unidades participantes, para permitir registro único de pacientes, gerenciamento laboratorial, armazenamento de resultados e impressão de laudos em português configurado pelo setor;
- Apresentar software integrado com gerenciamento do controle de qualidade incluindo gráfico de Levey-Jennings e curvas de calibração;

IMPRESSORA CÓDIGO DE BARRAS compatíveis com o software de gestão laboratorial e com o **EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO** ;

LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, compatíveis com o software de gestão laboratorial e com o **EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO**;

2.5.3.4 - QUANTIDADE E LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO GRUPO 2

QUANTIDADE E LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 750 TESTES POR HORA

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

UNIDADES	QUANTIDADES
LACEN - LABORATÓRIO REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DE TAUÁ, RUA ABIGAIL CIDRÃO, N° 30, COLIBRIS, TAUÁ - CE, CEP: 63.660-000	01

IMPRESSORAS E LEITORES CÓDIGOS DE BARRA TIPO ZEBRA OU EQUIVALENTE		
UNIDADES	**QUANTIDADE DE IMPRESSORAS**	**QUANTIDADE DE LEITORES DE CÓDIGO DE BARRA**
LACEN - LABORATÓRIO REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DE TAUÁ, RUA ABIGAIL CIDRÃO, N° 30, COLIBRIS, TAUÁ - CE, CEP: 63.660-000	02	02

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano, contado da assinatura, na forma do art. 106 da Lei n° 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da mesma lei.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.2.2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que não pode sofrer interrupção, sob pena de comprometer a continuidade das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa economicamente estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o abastecimento das unidades laboratoriais da Rede SESA composta pelo: **HEMOCE, HGF, HGPMJMA, HIAS, HSJDI, HCAS e LACEN** A aquisição destes materiais é imprescindível para a continuidade do atendimento de qualidade e excelência à população cearense. O objeto do presente processo licitatório trata-se de insumos/reagentes com equipamentos em COMODATO para o setor de Bioquímica dos Laboratórios da REDE SESA.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual aquisição de reagentes, insumos e demais materiais necessários à realização de exames laboratoriais, com cessão dos equipamentos em regime de comodato, quando necessária à execução da rotina, para atendimento das demandas assistenciais das unidades participantes. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) para este processo licitatório decorre das características do objeto e da necessidade de fornecimento conforme o consumo e as demandas das unidades, enquadrando-se os bens como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, e a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Devido às características da contratação que requerem equipamentos em comodato, quando aplicável, há necessidade de instalação, manutenção e assistência técnica para garantir a adequada execução da rotina laboratorial. Os equipamentos disponibilizados deverão ser compatíveis com os reagentes e insumos fornecidos e atender às especificações técnicas estabelecidas, sendo de responsabilidade da contratada a instalação, as manutenções preventivas e corretivas, a assistência e o suporte técnico necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

O fornecimento dos insumos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos registrados, devendo a contratada assegurar as condições necessárias à continuidade da execução dos exames durante a vigência da contratação. A solução contempla, portanto, o fornecimento dos insumos e, quando necessário, a disponibilização dos equipamentos indispensáveis à sua utilização, de modo integrado às demais obrigações necessárias à adequada execução do objeto.

O detalhamento dos riscos para o presente instrumento, que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, conforme inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, diz respeito, entre outros, à possibilidade de licitação deserta ou fracassada, desabastecimento dos itens, indisponibilidade ou falha dos equipamentos, demora na assistência técnica, ingerência na gestão do contrato e inadimplência, devendo ser adotadas as medidas administrativas cabíveis para sua mitigação e para assegurar a continuidade do atendimento das necessidades da Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta nos autos do processo, conforme Acórdão 2450/2025-TCU-Plenário.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I – A empresa deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

6.4. DOS CATÁLOGOS/MANUAIS

6.4.1. Manual, catálogos figurativos ou folders do fabricante, impressos ou eletrônicos, em português, contendo informações técnicas completas dos materiais ofertados, que possibilitem avaliação e verificação em conformidade com os requisitos estabelecidos.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual será de **1 (um) ano** contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, nos locais indicados no **Anexo A**, no prazo de **10 (dez) dias**, contado da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo **2 (dois)** dias **horas** antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.5. Os materiais, deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a no **mínimo 70%** da validade total dos produtos, contados da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento desta condição, a licitante ganhadora deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de **Carta de Comprometimento de Troca (Anexo C).** A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante, que se iniciará após a garantia legal, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Secretaria de Saúde (SESA) e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

9.1.8. Os materiais só serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas a embalagem, volume, controle de temperatura e etc.

9.1.9. O ato de recebimento dos materiais, não importa em aceitação. A Secretaria da Saúde e os demais órgãos e entidades participantes, poderão recusá-los no momento em que constatar irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite permitido para dispensa de licitação;

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.3 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012, e para as empresas pública e sociedades de economia mista, na instituição bancária indicada pelo contratante.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de Pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus Anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e Edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência do contratado, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, caput e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

11.10. Atender aos critérios de sustentabilidade previstos no item 6.3.1 deste termo.

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.15.1. Comprovar, na forma do subitem 12.6.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto em lei, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.21. Responsabilizar-se, no prazo de até **60 (sessenta)** dias contados da assinatura do contrato, pela instalação dos equipamentos, sem ônus para a instituição, bem como pela realização das manutenções preventivas e corretivas durante toda a vigência contratual, em conformidade com as instruções e recomendações do fabricante. A manutenção preventiva deverá ser previamente acordada com o gestor da unidade. A manutenção corretiva deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo a reposição de peças e componentes necessários ao pleno funcionamento;

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

11.22. Fornecer todos os insumos indispensáveis à execução dos testes contratados, incluindo reagentes, controles, calibradores, soluções tampão de limpeza, soluções de pipetagem e demais materiais de consumo necessários ao funcionamento regular e validação dos equipamentos. Os controles internos da qualidade deverão ser compatíveis com o sistema ofertado, podendo ser do próprio kit ou controles comerciais (soro controle nacional ou internacional), devendo contemplar, no mínimo, dois níveis (normal e patológico), observando as recomendações do fabricante e os requisitos da RDC vigente da ANVISA e das normas de acreditação eventualmente adotadas pela contratante. Os referidos controles deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para o cumprimento do plano de qualidade estabelecido pela contratante, bem como apresentar estabilidade adequada, conforme especificações técnicas do fabricante;

11.23. A contratada deverá disponibilizar calibrações, recalibrações, controles de qualidade, atualizações metodológicas e demais procedimentos necessários para garantir a rastreabilidade metrológica e o desempenho analítico dos ensaios durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a contratante;

11.24. Durante toda a vigência contratual, inclusive em caso de prorrogação, a contratada deverá assegurar que os equipamentos disponibilizados em regime de comodato permaneçam com suporte técnico ativo pelo fabricante, disponibilidade de peças de reposição e atualizações de software e firmware, quando aplicáveis, necessárias ao seu pleno funcionamento. Caso o equipamento seja descontinuado pelo fabricante, deixe de possuir suporte técnico ou disponibilidade de peças que assegurem sua adequada manutenção, ou sua obsolescência tecnológica comprometa o desempenho, a confiabilidade, a segurança ou a continuidade da execução contratual, a contratada deverá substituí-lo, sem ônus para a contratante, por equipamento de características técnicas equivalentes ou superiores, previamente aprovado pela fiscalização;

11.25. Fornecer, instalar e manter todos os materiais, acessórios, equipamentos auxiliares e recursos necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas, do interfaceamento e da informatização, sem ônus adicional para a contratante, incluindo, mas não se limitando a:

a) Licenças de uso de softwares, atualizações e módulos necessários;

b) Computadores compatíveis com os equipamentos fornecidos;

c) Leitores de código de barras;

d) Impressoras compatíveis e todos os insumos necessários ao seu funcionamento (cartuchos, toners, fitas, ribbons e papel);

e) Etiquetas e ribbons para identificação das amostras;

f) Mídias ou dispositivos de armazenamento para backup e exportação segura de dados;

g) Demais periféricos necessários à operação regular do sistema.

11.26. Todos os itens deverão ser compatíveis com os equipamentos fornecidos e suficientes para garantir o funcionamento contínuo e ininterrupto do sistema durante toda a vigência contratual;

11.27. Repor, sem ônus para a contratante, os kits ou insumos que apresentarem perdas decorrentes de falhas ou panes nos equipamentos cedidos em comodato, bem como aqueles danificados durante o transporte ou que venham a vencer antes de sua utilização;

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

11.28. Disponibilizar assistência técnica corretiva com atendimento no prazo máximo de até 6 (seis) horas para unidades localizadas na Capital e de até 24 (vinte e quatro) horas para as demais regiões, contados a partir da abertura do chamado técnico;

11.29. A contratada deverá promover o reparo do equipamento no menor prazo possível, observando o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para o restabelecimento integral de seu funcionamento;

11.30. Sem prejuízo das hipóteses objetivas previstas no item 11.30.1, quando constatadas panes sistemáticas, recorrentes ou impossibilidade de reparo definitivo no prazo estabelecido, a contratada deverá substituir o equipamento por outro de capacidade e características técnicas equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus para a contratante;

11.30.1. A contratada deverá substituir o equipamento quando a fiscalização do contrato registrar formalmente 02 (duas) ocorrências de manutenção corretiva decorrentes da mesma falha, no período de 90 (noventa) dias, ou quando a indisponibilidade acumulada do equipamento, também registrada pela fiscalização, ultrapassar 05 (cinco) dias úteis no mesmo período, sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste Termo de Referência;

11.31. A substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a notificação formal da contratante;

11.32. Caso o reparo do equipamento não seja concluído ou não seja possível restabelecer seu funcionamento no prazo de até 6 (seis) horas contadas da abertura do chamado técnico, a contratada deverá, sem ônus para a contratante:

a) providenciar o transporte das amostras para laboratório de apoio devidamente habilitado, que possua licença sanitária vigente, inscrição nos respectivos conselhos profissionais quando exigível e condições técnicas compatíveis com os exames encaminhados;

b) realizar os exames por meio do laboratório de apoio, responsabilizando-se integralmente pelos custos de processamento das amostras e emissão dos respectivos laudos;

c) disponibilizar os resultados por meio de solução que assegure sua integração ao Sistema de Informação Laboratorial (LIS) utilizado pela contratante;

d) quando a impossibilidade técnica de interfaceamento eletrônico for devidamente justificada e aceita pela fiscalização do contrato, disponibilizar solução operacional equivalente, previamente aprovada pela fiscalização, que não gere qualquer ônus operacional adicional à contratante para lançamento, conferência, validação ou transcrição dos resultados;

e) assegurar que o compartilhamento, armazenamento, processamento e transmissão dos dados e resultados laboratoriais ocorram em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança, a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a rastreabilidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis tratados durante toda a execução da contingência;

f) responder integralmente pelo cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais, ao sigilo das informações, à segurança da informação e à continuidade da execução contratual, inclusive quando houver utilização de laboratório de apoio, empregados, prepostos, parceiros ou subcontratados.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

11.33. As medidas de contingência adotadas não eximirão a contratada da obrigação de restabelecer o funcionamento regular do equipamento instalado na unidade;

11.34. Enquanto não ocorrer o restabelecimento definitivo do funcionamento do equipamento ou sua substituição, quando cabível, permanecerão integralmente aplicáveis todas as obrigações relativas à execução da contingência previstas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

11.35. Do Treinamento e Assessoria Científica:

11.35.1. O treinamento inicial para implantação dos equipamentos deverá ser realizado obrigatoriamente na modalidade presencial, nas dependências da unidade contratante, abrangendo a totalidade dos profissionais em atividade no setor (em todos os turnos de trabalho), sem qualquer ônus adicional para a contratante;

11.35.2. Durante a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar reciclagens periódicas com frequência mínima anual, ou sempre que houver atualização tecnológica, metodológica ou de software relevante;

11.35.3. Para suprir as demandas decorrentes da rotatividade de pessoal (turnover), novos colaboradores serão capacitados prioritariamente na modalidade online (síncrona ou assíncrona) ou por meio de materiais instrucionais/plataformas de EAD disponibilizadas pela contratada, com o suporte contínuo de sua Assessoria Científica;

11.35.4. Eventuais treinamentos presenciais extraordinários para substituição de pessoal poderão ser agendados de comum acordo entre a fiscalização do contrato e a contratada, condicionados à viabilidade logística e ao cronograma das partes;

11.36. A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma programada, mediante prévio alinhamento com o gestor da unidade, em conformidade com as recomendações do fabricante, sem qualquer ônus para a contratante;

11.37. Se as chamadas para intervenções corretivas tiverem que ser solicitadas via Call Center da contratada, este terá que disponibilizar, obrigatoriamente, outra alternativa para chamar os técnicos, de preferência fornecer antecipadamente os números dos celulares dos referidos técnicos de plantão;

11.38. Fornecer, sem ônus para a contratante, solução de interfaceamento bidirecional com o LIS do laboratório, inclusive os resultados do controle de qualidade com o sistema de gerenciamento, incluindo armazenamento em nuvem quando aplicável;

11.39. Manter estrutura de assistência técnica própria ou credenciada em Fortaleza/CE ou Região Metropolitana, com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, considerando a natureza hospitalar dos equipamentos e sua utilização na realização de exames destinados ao diagnóstico e acompanhamento de pacientes, inclusive aqueles em condições clínicas críticas, internados em unidades de terapia intensiva e atendidos nos serviços de emergência, de modo a assegurar celeridade no atendimento às ocorrências e minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos;

11.39.1 Para o grupo destinado ao LACEN Tauá, considerando a localização da unidade, a contratada deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica necessária ao atendimento das ocorrências, mediante estrutura própria, credenciada ou deslocamento de profissional técnico

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

habilitado, observando os prazos máximos de atendimento e reparo estabelecidos neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a contratante.

11.40. Fornecer o manual de operação do equipamento original e o manual traduzido e atualizado, no momento da instalação e treinamento dos equipamentos;

11.41. Manter o(s) aparelho(s) cedido(s) em regime de comodato nas unidades participantes durante toda a vigência do contrato e/ou saldo contratual; o recolhimento pela contratada só deverá acontecer com autorização prévia e formal da Coordenação do Laboratório;

11.42. Todo(s) o(s) aparelho(s) em comodato deverá(ão) vir com selo identificador da contratada, constando de: nome da contratada em letra legível e a palavra “COMODATO”, em letra legível e maiúscula, localizado de modo que seja de fácil visualização;

11.43. Caso o equipamento ofertado exija sistema específico de tratamento de água para seu funcionamento, a contratada deverá fornecê-lo, instalá-lo e mantê-lo em perfeitas condições de operação, sem ônus para a contratante;

11.44. Fornecer os dispositivos de identificação de amostras e respectivos consumíveis, quando necessários ao funcionamento da solução ofertada;

11.45. Instalar nobreaks de onda senoidal, com potência (kVA) compatível ao(s) equipamento(s), tensão 110-220V e autonomia mínima de 30 minutos;

11.46. Apresentar plano de contingência contendo as medidas operacionais, logísticas e técnicas a serem adotadas em situações de falhas, indisponibilidade de equipamentos, atraso no fornecimento de insumos ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer a execução contratual, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e evitar sua interrupção.

11.46.1. O plano deverá contemplar, no mínimo:

a) os fluxos operacionais para transporte, recebimento, processamento e devolução das amostras;

b) os prazos para acionamento da contingência e para atendimento das demandas;

c) a identificação do(s) laboratório(s) de apoio a ser(em) utilizado(s), quando aplicável, e a comprovação de sua capacidade técnica para execução dos exames;

d) a definição das responsabilidades operacionais de cada envolvido durante a execução da contingência;

e) os mecanismos de comunicação entre a contratada, o laboratório de apoio e a contratante;

f) a forma de disponibilização dos resultados dos exames, incluindo o interfaceamento com o Sistema de Informação Laboratorial (LIS) utilizado pela contratante ou, na impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela fiscalização, a solução operacional equivalente;

g) os procedimentos destinados a assegurar a identificação, rastreabilidade, integridade e conservação das amostras durante todas as etapas do processo;

h) as medidas técnicas e administrativas destinadas a garantir a proteção de dados pessoais, a confidencialidade das informações e a segurança da informação, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.47. Manter estoque de segurança compatível com a demanda contratada, suficiente para garantir a continuidade da prestação dos serviços por, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.1.1. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

12.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, em características e quantidade com o objeto da licitação por meio da apresentação de certidão(os) ou atestado(s) emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o fornecimento de quantitativo equivalente a, no mínimo, 8% de cada item objeto da presente licitação, respeitada a compatibilidade e pertinência com o objeto da licitação.

12.2.2. Para os itens com quantitativos iguais ou menores que 12 unidades, não se aplica a exigência de quantitativo mínimo previsto no item 12.2.1.1, devendo a licitante comprovar a aptidão conforme item 12.2.

12.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

12.2.5. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

12.2.6. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE para a(s) atividade(s) que desempenha dentro da cadeia de suprimentos. Considerando o disposto na RDC nº 16 de abril de 2024/ANVISA, Seção III – Abrangência, a AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, no caso de produto importado, acrescentar a importação devendo ter sido expedida pela ANVISA nos termos do art. 50 a 52 da Lei Federal Nº 6.360/1976, da Autorização das Empresas e do Licenciamento dos Estabelecimentos.

12.2.7. Licença de funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 2º da Lei Federal Nº 6.360/1976;

12.2.8. Análises das queixas técnicas e/ou eventos adversos, conforme RDC 67/2009, cujos fabricantes não comprovem as correções das não conformidades. A comprovação deverá ser feita através de laudos comprobatórios das correções; os laudos devem ser isentos de conflitos de interesses e emitidos por laboratórios credenciados a Rede Nacional Laboratórios de Vigilância Sanitária - RNLVISA, tais como INCQS, INMETRO;

12.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

12.3.9. Os documentos enumerados no subitem 12.3 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.3.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.3.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.3.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.13. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.3.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

12.4. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.4.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 103 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 c/c §4º, art. 7º, do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO B – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

ANEXO C – CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

ANEXO A – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Seq	UNIDADES	ENDEREÇOS
1	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – **HGF CNPJ: 07.954.571/0014-29**	Rua Ávila Goulart, 900, Papicu, Fortaleza – Ceará
2	HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES MESSEJANA – **HCAS CNPJ: 07.954.571/0022-39**	Av. Frei Cirilo, 3480 – Messejana, Fortaleza – Ceará
3	HOSPITAL GERAL POLÍCIA MILITAR JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR – **HGPMJMA CNPJ: 07.954.571/0013-48**	Rua Princesa Isabel, 1526 – Centro, Fortaleza Ceará
4	HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN – **HIAS CNPJ: 07.954.571/0038-04**	Rua Tertuliano Sales, 544 – Vila União – Fortaleza –Ceará
5	HOSPITAL SÃO JOSÉ DOENÇAS INFECCIOSAS – **HSJDI CNPJ: 07.954.571/0035-53**	Rua Nestor Barbosa, 315 – Bairro Parquelândia – Fortaleza – Ce
6	CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ – **HEMOCE CNPJ: 07.954.571/0114-91**	Av. José Bastos, 3390 – Rodolfo Teófilo Fortaleza, Ce – Cep: 60.431-086
7	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – **LACEN CNPJ: 07.954.571/0032-00**	Av. Barão De Studart, 2405 – Dionísio Torres, Fortaleza – Ce, 60120-002

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

ANEXO B – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

GRUPO I									
ITEM	CÓDIGO	HEMOCE	HGPMJMA	HCAS	HGF	HIAS	HSJDI	LACEN	QTD. TOTAL
1	483989	20.000	30.000	40.000	30.000	9.000	10.000,00	0	139.000
2	613447	0	10.000	4.600	7.500	480	10.000,00	0	32.580
3	484023	18.000	20.000	22.000	80.964	60.000	10.000,00	0	210.964
4	400914	0	15.000	27.000	24.000	3.000	15.000,00	0	84.000
5	484016	5.000	20.000	13.000	28.000	10.000	30.000,00	0	106.000
6	484175	28.000	30.000	70.000	172.000	70.000	30.000,00	0	400.000
7	484182	28.000	30.000	70.000	165.000	70.000	30.000,00	0	393.000
8	484136	23.000	30.000	140.000	168.000	160.000	40.000,00	0	561.000
9	484256	26.000	20.000	10.000	62.400	0	10.000,00	0	128.400
10	484150	5.000	15.000	0	12.000	1.200	10.000,00	0	43.200
11	484168	10.000	15.000	10.000	15.000	14.500	10.000,00	0	74.500
12	484048	8.000	20.000	120.000	351.468	180.000	50.000,00	0	729.468
13	484062	63.000	50.000	65.000	70.980	18.000	40.000,00	0	306.980
14	484070	60.000	50.000	65.000	70.980	18.000	40.000,00	0	303.980
15	613467	60.000	40.000	0	7.098	15.000	40.000,00	0	162.098
16	483971	84.000	50.000	190.000	475.200	180.000	60.000,00	0	1.039.200
17	484055	33.000	20.000	12.000	62.400	6.000	15.000,00	0	148.400
18	484094	24.000	17.000	15.000	96.720	19.000	15.000,00	0	186.720
19	484104	8.000	18.000	12.000	117.000	90.000	15.000,00	0	260.000
20	484111	26.000	15.000	12.000	76.284	25.000	15.000,00	0	169.284
21	483957	70.000	40.000	85.000	73.200	28.000	30.000,00	0	326.200

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

22	484249	0	15.000	0	4.000	4.560	15.000,00	0	38.560
23	484143	18.000	20.000	10.000	66.456	32.000	15.000,00	0	161.456
24	484190	6.000	15.000	10.000	25.000	8.400	10.000,00	0	74.400
25	484129	19.000	19.000	170.000	330.000	145.000	40.000,00	0	723.000
26	483820	6.000	15.000	5.000	6.000	200	10.000,00	0	42.200
27	484224	45.000	40.000	180.000	450.000	158.000	50.000,00	0	923.000
28	484030	16.000	30.000	10.000	45.000	60.000	20.000,00	0	181.000
29	484231	5.000	15.000	1.200	30.000	13.440	25.000,00	0	89.640
30	484217	45.000	40.000	180.000	450.000	158.000	50.000,00	0	923.000
31	483996	73.000	30.000	80.000	235.000	100.000	50.000,00	0	568.000
32	484009	73.000	30.000	80.000	261.612	100.000	50.000,00	0	594.612
33	484087	63.000	50.000	65.000	90.480	19.000	40.000,00	0	327.480
34	483964	76.000	50.000	185.000	398.000	180.000	60.000,00	0	949.000
35	484305	28.000	30.000	160.000	191.412	145.000	50.000,00	0	604.412
36	484312	12.000	10.000	3.000	7.500	0	8.000,00	0	40.500
37	484320	12.000	10.000	3.000	7.500	0	8.000,00	0	40.500
38	484270	8.000	10.000	2.200	4.500	0	8.000,00	0	32.700
39	484390	6.000	20.000	7.800	62.400	0	0,00	0	96.200
40	484288	10.000	20.000	3.000	9.000	0	10.000,00	0	52.000

GRUPO II

ITEM	CÓDIGO	HEMOCE	HGPMJMA	HCAS	HGF	HIAS	HSJDI	LACEN	QTD. TOTAL
41	2083698	0	0	0	0	0	0	12.500	12.500
42	2083702	0	0	0	0	0	0	10.000	10.000
43	2083712	0	0	0	0	0	0	30.000	30.000
44	2083722	0	0	0	0	0	0	2.000	2.000

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

45	2083732	0	0	0	0	0	0	6.000	6.000
46	2083742	0	0	0	0	0	0	6.000	6.000
47	2083752	0	0	0	0	0	0	10.000	10.000
48	2083762	0	0	0	0	0	0	30.000	30.000
49	2083772	0	0	0	0	0	0	30.000	30.000
50	2083782	0	0	0	0	0	0	30.000	30.000
51	2084064	0	0	0	0	0	0	2.000	2.000
52	2084074	0	0	0	0	0	0	8.000	8.000
53	2084084	0	0	0	0	0	0	8.000	8.000
54	2084094	0	0	0	0	0	0	2.000	2.000
55	2083792	0	0	0	0	0	0	8.000	8.000
56	2083807	0	0	0	0	0	0	30.000	30.000
57	2083827	0	0	0	0	0	0	2.000	2.000
58	2083847	0	0	0	0	0	0	3.000	3.000
59	2084263	0	0	0	0	0	0	3.000	3.000
60	2084273	0	0	0	0	0	0	10.000	10.000
61	2084293	0	0	0	0	0	0	5.000	5.000
62	2084328	0	0	0	0	0	0	3.000	3.000
63	2084338	0	0	0	0	0	0	15.000	15.000
64	2084109	0	0	0	0	0	0	15.000	15.000
65	2084348	0	0	0	0	0	0	30.000	30.000
66	2084358	0	0	0	0	0	0	30.000	30.000
67	2084368	0	0	0	0	0	0	10.000	10.000
68	2084378	0	0	0	0	0	0	10.000	10.000
69	2084388	0	0	0	0	0	0	10.000	10.000

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

ANEXO C – CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA

A empresa _____ se compromete a realizar o recolhimento e destinação final dos **Insumos de Laboratório** _____, lote _____, com vencimento em ___/___/___, constante na nota fiscal número _____, e repor por outro lote do mesmo produto, em igual quantidade, entendendo que o referido produto deverá ter no mínimo 50% do prazo total de validade no momento da entrega.
A notificação para solicitação de troca a ser encaminhada pela SESA/CE deverá ocorrer em até 90 dias após o vencimento do produto, estando obrigado esse fornecedor, quando notificado, proceder a substituição no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da notificação para troca.

Atenciosamente,

_____
Representante Legal

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico **Nº 20261170–SESA/COEXE**

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus Anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Grupo _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR GLOBAL R$ Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ___ /20__

Pregão Eletrônico **20261170–SESA/COEXE**

Processo **NUP 24001.078987/2025-92**

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da_____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico **Nº 20261170 – SESA/COEXE** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em __/__/20__, às fls ____, do processo nº 24001.078987/2025-92, que vai assinada pelo titular do(a) _____, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Insumos de Laboratório, com equipamento em comodato, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 20261170–SESA/COEXE** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo NUP 24001.078987/2025-92.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I – No Pregão Eletrônico **Nº 20261170–SESA/COEXE.**

II – Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.

III – Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será a Secretaria da Saúde.

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela Seplag, desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para entrega de bem em município diferente do estabelecido no Edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto nº 35.323/2023.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II – Será incluído na ata, na forma do Anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III – Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I – Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no Anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I – Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

II – Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou nas obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme disposto no art. 17, IV do Decreto nº 35.323/2023 alterado pelo art. 2º do Decreto nº 36.863/2025.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por

outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata.	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores Adjudicatários do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ___ (____) *(preencher com o número de vias)* vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

Fortaleza/CE, ___ de _____ de 20___

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ – MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão ou entidade gerenciadora da ata e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **20261170** – SESA/COEXE, seguido da relação dos órgãos e entidades participantes.

Constam ainda registrados os preços dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e os que mantiveram sua proposta original:

Relação dos fornecedores adjudicatários.

Grupo	Cód Item	Especificação do Item *(se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)*	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação dos Órgãos e Entidades Participantes da Ata.

Seq	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1		
2		

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário(Cadastro Reserva).

Item	Cód Item	Especificação do Item *(se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)*	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que mantiveram sua proposta original (Remanescentes):

Item	Cód Item	Especificação do Item *(se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)*	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ___ / 20__ –

Processo nº 24001.078987/2025-92

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A_____E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A)_____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico n° 2026_____– SESA/COEXE e seus Anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 2026_____– SESA/COEXE, ao Termo de Referência, à proposta do contratado e aos eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é eventuais aquisições Insumos de Laboratório, com equipamento em comodato, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do Edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de **1 (um) ano**, contado da publicação, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.1.2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que não pode sofrer interrupção, sob pena de comprometer a continuidade das atividades administrativas e a

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

adequada prestação dos serviços públicos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa economicamente estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto e demais condições, constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta nos autos do processo conforme Acórdão 2450/2025-TCU-Plenário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, penitenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 21/10/2026.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

9.2.1.2. Também ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento dos bens especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

a) Data e hora do incidente;

b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;

c) Descrição dos dados pessoais afetados;

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

d) Número de titulares afetados;

e) Relação dos titulares envolvidos;

f) Riscos relacionados ao incidente;

g) Indicação das medidas técnicas e de segurança, utilizadas para a proteção dos dados;

h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;

i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;

b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;

c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.12. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.12.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2,13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso justificado e não aceito pelo Contratante ou injustificado superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado em 20%.

13.2.4.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral(CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual

(DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

15.1.1. Gestão/Unidade: _____;

15.1.2. Fonte de Recursos: _____;

15.1.3. Programa de Trabalho: _____;

15.1.4. Elemento de Despesa: _____;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

17.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____ *(nome completo)*, CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

–

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE CONTRATADO

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

Testemunhas:

–

(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2)

RG:_____ RG:

CPF:_____ CPF:

Visto:

–

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)